



### REGULAMENTO

## Programa de Desenvolvimento de Competências de Investigação (Programa DCI)

Elaborado por:	Aprovado por:	Versão
Centro de Gestão da Investigação	Reitor	1.0
Revisto e confirmado por:	Data de Aprovação Inicial	Página
Secretario Geral	1 de outubro 2018	pág. 1 de 5
	Data de aplicação da Versão	
	1 de outubro 2018	1

# RG137 – Programa de Desenvolvimento de Competências de Investigação (Programa DCI) | Elaborado: Revisto e confirmado por: Aprovado por: Versão | | Centro de Gestão da | Secretário-Geral | Secretário | Data | Página | | 1 de outubro 2018 | 2 de 5

#### Índice

Artigo 1º Objeto/Missão	3
Artigo 2º Destinatários	3
Artigo 3º Duração	3
Artigo 4º Candidaturas	3
Artigo 5° Estrutura do Programa DCI	3
Artigo 6º Casos Omissos	4

RG137 – Programa de Desenvolvimento de Competências de Investigação (Programa DCI)					
Elaborado:	Revisto e confirmado por:	Aprovado por:	Versão		
Centro de Gestão da Investigação	Secretário-Geral	Reitor	1.0		
		Data	Página		
		1 de outubro 2018	3 de 5		

#### Artigo 1º Objeto/Missão

- 1. O Programa de Desenvolvimento de Competências de Investigação, adiante designado por Programa DCI, é gerido pelo Centro de Gestão de Investigação (CGI) do ISPA-Instituto Universitário, com a supervisão científica de um docente designado pelo Reitor do ISPA-Instituto Universitário e com a colaboração do Laboratório de Psicologia.
- 2. O Programa visa incentivar e permitir o desenvolvimento de competências de investigação de estudantes, formando-os e integrando-os em estágios de investigação junto de equipas de investigação do ISPA.

#### Artigo 2º Destinatários

- 1. Poderão candidatar-se ao Programa DCI todos os estudantes da 1ª fase do Mestrado Integrado em Psicologia do ISPA-Instituto Universitário.
- 2. Poderão candidatar-se ao Programa DCI estudantes do 1º ciclo de estudos em Psicologia lecionados por outras Instituições de Ensino Superior.

#### Artigo 3º Duração

O Programa DCI é anual e vigora preferencialmente durante todo o ano letivo, sendo anunciado 1 (um) mês antes da sua data de início e divulgado pelos canais institucionais habituais.

#### Artigo 4º Candidaturas

- 1. As candidaturas são submetidas pelos estudantes interessados exclusivamente através de formulário próprio e dentro dos prazos estabelecidos pelo CGI no anúncio de abertura de candidaturas.
- 2. O número de candidatos admitidos em cada edição do Programa DCI está condicionado ao número de estágios disponibilizados pelas equipas de investigação.
- 3. Cada estudante pode submeter apenas uma candidatura ao Programa DCI por ano letivo e deverá realizar quer a formação quer o estágio na mesma edição. Excecionalmente, e em situações devidamente justificadas, será permitida a conclusão dos estágios a posteriori.
- 4. Os custos de Inscrição são gratuitos para estudantes do ISPA. A frequência do Programa DCI por estudantes externos está sujeita a um pagamento cujo valor é definido e divulgado anualmente através dos canais institucionais próprios.

#### Artigo 5º Estrutura do Programa DCI

- 1. O Programa DCI é constituído por 2 componentes: Formação e Estágio de Investigação.
  - a) A formação é oferecida por módulos e foca-se nas competências necessárias a um investigador nas áreas em que os estágios são oferecidos. Tem a duração total de 15 a 25 horas, distribuídas ao longo do ano letivo, e é realizada fora do tempo de aulas dos estudantes. A participação na formação tem caracter obrigatório, deste modo serão

Elaborado:	Revisto e confirmado por:	Aprovado por:	Versão
	Revisto e confirmado por:	Aprovado por:  Reitor	Versão 1.0
Elaborado:  Centro de Gestão da  Investigação	Revisto e confirmado por:  Secretário-Geral		1.0

RG137 – Programa de Desenvolvimento de Competências de Investigação (Programa DCI)

registadas as participações e o envolvimento do estudante no programa formativo, sendo excluídos todos os que não participarem ativamente nas atividades de formação (i.e., presença e execução das tarefas de aprendizagem).

- b) O estágio de investigação consiste na integração do estudante numa equipa de investigação e na realização dum projeto associado, sendo que lhe será atribuído um supervisor científico. O estágio de investigação tem a duração de 6 (seis) meses, prevendo-se uma carga semanal de 4 a 6 horas. A distribuição pelos estágios é feita segundo o interesse dos estudantes e a disponibilidade dos supervisores científicos.
  - i. Cada supervisor de estágio deve definir: o projeto atribuído ao(s) estudante (s) selecionados, o número de horas de participação semanal e as atividades que o estagiário irá realizar.
  - ii. Cabe a cada supervisor de estágio estabelecer contacto com o estagiário aquando da publicação dos resultados da colocação de estagiários e subsequente gestão e monitorização de estágio. O envolvimento e desempenho do estagiário é avaliado pelo supervisor do estágio após a sua conclusão.
  - iii. Após a conclusão do programa o estagiário irá receber um certificado se a sua avaliação reportada no relatório de validação do estágio entregue pelos supervisores do estágio for positiva.

#### Artigo 6º Casos Omissos

Os casos omissos no presente regulamento serão resolvidos pela legislação aplicável ou pelos órgãos estatutariamente competentes do ISPA.